

**LEI N° 901, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 265,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), junto a Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.04 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO  
1.026 – Devolução ao Programa Nacional de Alimentação Escolar p/ Creche - PNAC  
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 265,00

**Art. 2°.** Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância da seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.01 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
2.037 – Manutenção do Núcleo Administrativo  
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil ..... R\$ 265,00

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 11 de outubro de 2006.

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa  
Sec. Mun. da Fazenda

**LEI N° 901, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006 - FL. 02**

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

Dorival Dirceu Medinger  
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura, Turismo e  
Captação de Recursos

Tadeu José de Vargas  
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento